



ATO DE PENSÃO

Conceder Pensão por Morte ao Sr. MANOEL HOLANDA DE CASTRO, cônjuge da Servidora aposentado pelo FMSS, Sra. MARIA CARMESINDA LIMA DE CASTRO, com óbito em 15/02/2012, nos termos da legislação pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, em consonância em consonância com o art.10 da lei 9.717/98 e art. 222 e 223 da lei nº 999/2000, Regime Jurídico Único do Município Cascavel/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício de Pensão por Morte ao Sr. MANOEL HOLANDA DE CASTRO, brasileiro, viúvo, agricultor, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSP-CE, na condição de dependente cônjuge da servidora aposentado pelo FMSS, Sra. MARIA CARMESINDA LIMA DE CASTRO, com óbito no dia 15/02/2012, com proventos integrais na forma abaixo descrita:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Proventos integrais (art. 40, § 7º da C.F/88)	R\$ 777,50
TOTAL	R\$ 777,50

Art.2º - O benefício da pensão acima concedido será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei nº 1.429/09.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 15/02/2012, nos termos da lei, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 11 de dezembro de 2013.

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal

Luis Gonzaga Pinto
Secretario de Administração do Município